



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Sementes do Saber

EMENTA: Credencia o Educandário Sementes do Saber, de Antonina do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2012, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor da professora Antônia Alexandre Barbosa, até 31.12.2012.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU Nº 08257534-7 | PARECER: 0409/2009 | APROVADO: 14.09.2009

I – RELATÓRIO

Antônia Alexandre Barbosa, diretora do Educandário Sementes do Saber, instituição pertencente à rede particular de ensino, CNPJ nº 04.684.713/0001-72, com sede na Rua Joana Lima, 92, Centro, CEP: 63.570-000, Antonina do Norte, mediante o processo nº 08257534-7, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a autorização para o exercício de direção.

O corpo docente dessa instituição é composto de quatro professores habilitados na forma da lei. João Paulo Bezerra Maciel, registro nº AAA003527, responde pela secretaria escolar.

O currículo do curso de ensino fundamental está em conformidade com as exigências legais(organizado até o 5º ano), e acervo bibliográfico comporta livros didáticos e paradidáticos e tem como objetivo despertar no aluno o hábito pela leitura.

Segundo informações contidas no processo, esse Educandário dispõe de uma infra-estrutura adequada ao nível de ensino oferecido.

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, em duas vias, foi elaborado com base na legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e pelas Resoluções deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Educandário Sementes do Saber, de Antonina do Norte, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2012, à homologação do regimento escolar e à autorização para o exercício de direção em favor da professora Antônia Alexandre Barbosa, até 31.12.2012.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0409/2009

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2009.

Regina Maria Holanda Amorim
REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

Ana Maria Dias
ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da CEB

Edgar Linhares Lima
EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE